



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

Edital Nº 1/2025 - CFS-GAB/CFS-DG/CCONF/RTR/IFMT

Processo Seletivo 2025 da Política de Assistência  
Estudantil na modalidade Auxílio, Serviço de Residência  
Estudantil, **Avaliação e Reavaliação da Moradia na  
Residência Estudantil**, Campus Confresa.

A DIRETORA GERAL SUBSTITUTA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO Campus **CONFRESA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria Nº 1432, de 14 DE JUNHO DE 2017 e considerando o Decreto nº 7.234, de 19 de julho de 2010, que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES, a Resolução CONSUP IFMT Nº 89/2022 que institui e normatiza a Política de Assistência Estudantil no âmbito do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso – IFMT, aprovada por meio da Resolução CONSUP IFMT nº 90/2022, de 16 de setembro de 2022 e a portaria Nº 0161, de 09 de julho de 2019 que institui o regulamento local dos programas e ações de assistência estudantil do IFMT/campus Confresa, através da Comissão Permanente de Assistência Estudantil, instituída pela portaria 360 de 19 de dezembro de 2024, resolve publicar o **Processo Seletivo de Serviço de Residência Estudantil/ 2025 da Política de Assistência Estudantil – PAES**, que passa a vigorar conforme abaixo:

## **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 A Política de Assistência Estudantil (PAES) do IFMT tem como objetivo contribuir com o processo de inclusão de grupos sociais, historicamente, excluídos do acesso ao sistema educacional brasileiro.

1.2 O PAES se caracteriza por um conjunto de auxílio aos estudantes, regularmente matriculados no IFMT – campus Confresa, que estejam em vulnerabilidade socioeconômica e visa promover a igualdade nas condições de acesso, permanência e êxito na conclusão dos cursos nos diferentes níveis de ensino.

1.3 Esse processo seletivo trata da modalidade Auxílio Serviço de Residência Estudantil e possui como público alvo os estudantes regularmente matriculados nesta instituição.

1.4 O processo seletivo será conduzido pela Comissão Permanente de Assistência Estudantil, designada pela Portaria nº 360 de 19 de dezembro de 2024 e suas respectivas atualizações, com vistas à promoção do desenvolvimento humano, apoio à formação acadêmica e garantia da permanência e êxito.

1.5 A inscrição do candidato no processo seletivo implicará no conhecimento e na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, bem como as previstas no Regimento Interno, em relação às quais o mesmo não poderá alegar desconhecimento.

1.6 As inscrições para **Reavaliação (dos estudantes já residentes em 2024)** serão realizadas no período de **08/01/202 a 22/01/2025**, concomitante as inscrições para **Novos Estudantes Ingressantes** que também serão realizadas no período **08/01/2025 a 22/01/2025**, mediante envio de toda a documentação exigida neste edital.

1.7 As inscrições serão realizadas exclusivamente via Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP), no endereço <https://suap.ifmt.edu.br>

## **2. DAS ESPECIFICAÇÕES**

2.1 O Programa de Assistência Estudantil na modalidade citado acima é destinado aos estudantes provenientes de famílias de baixa renda, que possuam renda mensal *per capita* de até um salário mínimo e meio vigente, de acordo com o programa CadÚnico, moradores de zona rural ou oriundos de outros municípios.

2.2 Se o candidato for contemplado com Serviço de Residência Estudantil (alojamento) não será contemplado no auxílio moradia.

2.3 Não serão contemplados estudantes que morem com responsáveis legais no perímetro urbano de Porto Alegre do Norte-MT ou Confresa-MT.

## **3. DAS VAGAS**

3.1 As vagas para a modalidade descrita são condicionadas a vacâncias em decorrência da saída de estudantes por motivos de conclusão do curso, desligamento, falta de reavaliação da situação socioeconômica ou por mudança no perfil socioeconômico, dentre outros.

3.2 As vagas remanescentes ou que surgirem, conforme o Item 3.1, serão preenchidas de acordo com a ordem de classificação, que será readequada conforme pontuação obtida no questionário socioeconômico, ou por ofício desta comissão a depender da avaliação do objeto específico, sendo o presente Edital contínuo para o período letivo de 2025, devendo ser reaberto novo período de inscrições, gerando nova classificação junto aos remanescentes, considerando que o benefício se destina aos mais vulneráveis e que o processo de matrículas se estende para além do período de inscrição neste edital.

3.4 Vagas disponíveis na Totalidade : Serviço de Residência Estudantil:

Residência Feminina – 54 vagas

Residência Masculina – 36 vagas

## **4. DA MODALIDADE DA ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL**

4.1 O Serviço de Residência Estudantil é benefício concedido a estudantes oriundos da zona rural ou outros municípios, ou seja, que não morem no perímetro urbano de Confresa–MT ou Porto Alegre do Norte–MT e que não residam com o (a) responsável legal.

4.2 Os contemplados pelo Serviço de Residência Estudantil residirão internamente no campus, em leitos coletivos com até 6 (seis) camas e, automaticamente, serão contemplados com o auxílio-alimentação integral (*este benefício poderá ser alterado mediante portaria ou instrução normativa complementar*).

4.3 Os residentes serão responsáveis pela higienização do ambiente, guarda de seus pertences, bem como por suas vestes e roupas de cama (*o IFMT não se responsabiliza pela guarda e manutenção de bens e pertences dos estudantes, sendo de total responsabilidade do estudante e de seu responsável legal o cuidado, zelo e conservação de seus pertences.*);

4.4 Os discentes contemplados e seus pais ou responsáveis deverão, após ingresso autorizado, conhecer todas as regulamentações que estiverem em vigência na rede IFMT, e os termos de concessão, delas não podendo alegar desconhecimento;

4.5 Nas reuniões bimestrais é **obrigatório** o comparecimento da família ou responsáveis legais do estudante que esteja regularmente matriculado nos cursos técnicos desta instituição;

4.6 A família que não acompanhar pessoalmente o desempenho escolar de seus filhos estará sujeita ao desligamento do estudante dos programas de auxílio estudantil, sendo que o estudante terá um prazo de até 10 (dez) dias para a desocupação do quarto que deverá ser procedida com o acompanhamento de um servidor lotado na Coordenação de Residência Estudantil (CORE).

4.7 O estudante residente será responsável pelo zelo do patrimônio público, tanto móvel quanto imóvel. Em caso de depredação, o responsável legal, juntamente com o estudante, será responsabilizado, devendo responder e ressarcir a instituição de acordo com os regulamentos internos.

## **5. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA**

5.1 Não haverá prorrogação do período para o envio da documentação, conforme definido no cronograma deste Edital, salvo para as vagas remanescentes ou que vierem a surgir posteriormente conforme a disponibilidade de vagas durante o ano letivo de 2025.

5.2 Não serão homologadas as inscrições com documentos faltantes ou incompletos.

5.3 O candidato é responsável pelas informações prestadas, assim como seu responsável legal, não podendo omiti-las ou falseá-las, sob pena de cancelamento de sua participação no certame, do cancelamento do benefício caso seja contemplado, bem como de outras punições legais pertinentes.

5.5 No ato do envio dos documentos citados deverão acompanhar os seguintes documentos em formato obrigatoriamente em PDF:

- **Comprovante atualizado (últimos 2 meses) de renda dos pais / responsáveis**, podendo ser:

- carteira de trabalho (inclusive a versão digital) contendo as páginas: Identificação e Contratos de Trabalho; **ou**
- holerites (contracheque) do último mês; **ou**
- declaração assinada pelo empregador; **ou**
- declaração de autônomo conforme o caso; **ou**
- carnê de aposentadoria, esse último conforme o caso;
- No caso de pais proprietários rurais, trazerem cálculo de renda anual, emitido pela Empresa Mato-Grossense de Pesquisa Assistência e Extensão Rural S/A – EMPAER do município de origem; para o cálculo de renda, o proprietário rural deverá procurar na EMPAER os seguintes documentos: declaração de quantidade de bovinos (INDEA), recente; documentos da propriedade e/ou posse e documentos pessoais;

- **Comprovantes de residência:**

- contas de água ou
- energia ou
- telefone e/ou
- recibo de aluguel contendo o endereço residencial. Em caso de casas cedidas, enviar uma

declaração assinada pelo proprietário relatando a situação.

- declaração de endereço do responsável, maior de idade, datada e assinada declarando estar ciente de que responderá criminalmente em caso de falsidade das informações prestadas.

5.6 Para fins de análise pela Comissão de Assistência Estudantil dos estudantes veteranos, visto que são documentos internos **não** precisa solicitar estes documentos citados abaixo aos setores responsáveis:

- Cópia do Boletim Escolar ou histórico escolar atualizado;
- Declaração de Nada Consta, emitido pela Coordenação de Assistência ao Educando/CAE, Biblioteca e Parecer Pedagógico emitido pela Coordenação Pedagógica

5.7 Caso a família do estudante seja cadastrado (a) no programa do Governo Federal – CadÚnico (Cadastro Único) ATUALIZADO, às famílias de baixa renda que possuam renda mensal de até 1,5 (um e meio) salário mínimo vigente, por pessoa serão dispensados os comprovantes de renda do item anterior.

5.8 Os documentos serão analisados segundo os critérios constantes no item 6 deste Edital, individualmente, pela Comissão Permanente de Assistência Estudantil.

5.9 A classificação será definida pelo Índice Socioeconômico (renda *per capita* da família), do menor para o maior, de cada estudante, porém a publicação do resultado final constará os nomes dos classificados em ordem alfabética.

5.10 Para **todos** os estudantes será necessário o envio da documentação exigida acima, inclusive para os estudantes em **REAVALIAÇÃO (estudantes já residentes em 2024)**.

5.11 Para os estudantes em **Reavaliação** também serão analisados os seguintes documentos: Histórico Escolar, Parecer Pedagógico, Nada da Consta da CAE, como critérios de classificação.

5.12 As vagas serão prioritárias para os estudantes em processo de reavaliação (já residentes em 2024), em conformidade com a política de permanência e êxito. As vagas remanescentes serão destinadas aos novos estudantes.

**Parágrafo único:** Poderão ser realizadas visitas domiciliares por esta comissão com o objetivo de averiguar as informações prestadas, a qualquer tempo. Caso seja constatada a apresentação de informações inverídicas, o benefício e o auxílio poderão ser interrompidos, assim como poderão ser adotadas as medidas cabíveis nas esferas administrativa, civil e judicial.

## **6. DA ANÁLISE E DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO**

6.1 A análise da solicitação será feita pela Comissão Permanente de Assistência Estudantil – CPAE, levando em consideração os seguintes critérios:

- Possuir renda familiar *per capita* de até 1,5 (um e meio) salário mínimo;
- Estar regularmente matriculado em cursos presenciais, cursando no mínimo 06 disciplinas no ano letivo de 2025 ou estar matriculado no curso de ensino médio integrado;
- Ser beneficiado (a) por programas sociais (Bolsa Família, Bolsa Escola, PETI, BPC e outros); preferencialmente, portar o Número de Identificação Social – NIS; (ATUALIZADOS)
- Ter cursado a maior parte e/ou integralmente, o Ensino Fundamental ou Médio em Escola Pública ou ter sido beneficiado com bolsa em instituição de ensino privada;
- Se já foi bolsista da política de assistência do IFMT e/ou residente, ter obtido êxito acadêmico e disciplinar

conforme regulamento e normas internas;

- O estudante com residência mais distante do campus;
- Os casos omissos serão deliberados, em conjunto, pela Comissão de Assistência Estudantil – CPAE, Coordenação de Residência Estudantil - CORE, Coordenação de Assistência ao Educando – CAE e a Direção do Departamento de Ensino e, quando necessário, serão encaminhados à Direção Geral deste campus.

## 7. DO RESULTADO

7.1 O **resultado preliminar** e o **resultado final**, bem como a divulgação dos nomes dos candidatos contemplados, acontecerá no dia **27/01/2025** e **29/01/2025** respectivamente, no mural do campus e no site <https://cfs.ifmt.edu.br/inicio/>

7.2 O resultado do Processo de Seleção é válido exclusivamente para o ano letivo de 2025.

## 8. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

8.1 O estudante terá suspenso o direito ao auxílio para o qual fora contemplado a pedido, ou quando cancelado, se incorrer no descumprimento do Regimento Interno da instituição, bem como nos demais documentos internos;

8.2 No que tange ao controle de frequência, este será realizado com periodicidade mensal, pela Coordenação de Residência Estudantil - CORE e Núcleo de Atenção Psicossocial, Pedagógico e de Saúde – NAPPS que encaminharão, conforme o caso, as informações pertinentes a Comissão Permanente Assistência Estudantil – CPAE para a adoção das medidas legais e regimentais pertinentes.

8.3 O Recurso, previsto no Edital é o prazo para que o estudante consiga recorrer do Resultado Preliminar e não para o envio de documentação faltante.

8.4 O Recurso deve ser feito dentro do prazo estabelecido no cronograma, enviando no e-mail: [assistenciaestudantil.cfs@ifmt.edu.br](mailto:assistenciaestudantil.cfs@ifmt.edu.br), onde o assunto do e-mail deve incluir o nome e número do edital referente ao recurso solicitado, seguido do nome completo do estudante solicitante, além das informações textuais necessárias para a análise do recurso.

8.5 Toda concessão de bolsa ou auxílio enseja contrapartida do estudante beneficiário conforme regimento da Assistência Estudantil e cumprimento das demais normas internas do IFMT.

8.6 A qualquer momento poderá ser realizada visita domiciliar para acompanhamento e verificação de denúncias quanto a renda familiar.

8.7 Os responsáveis legais são responsáveis por todas as informações prestadas, podendo responder civil e criminalmente mediante falsa declaração.

8.8 Ao ingressar no sistema, antes da inscrição, será necessário o preenchimento do questionário de caracterização socioeconômica disponibilizado via SUAP.

8.9 Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Confresa-MT, 02 de janeiro de 2025.

**Aldemira Ferreira da Silva**

Diretora Geral Substituta do IFMT campus Confresa  
Portaria RTR/IFMT N° 1432, de 14 DE JUNHO DE 2017

**Aline de Oliveira Gonsalves Morais**  
Presidente da Comissão Permanente de Assistência Estudantil  
Portaria nº 251 de 3 de setembro de 2023

**Orivaldo Ferreira de Salves Filho**  
Vice - Presidente - SIAPE

---

Aldemira Ferreira da Silva, Matrícula SIAPE 1759295  
Arthur Paixão Correia, Matrícula 2156928  
Livia Haiana Canhetti Silveira, Matrícula 1025236  
Maria Carolina Rodrigues Bastos da Silva, Matrícula 1344783  
Neila Estela de Almeida Sales, Matrícula 3430542  
Pedro Henrique Freire Cardoso, Matrícula SIAPE 2263718  
Rodrigo da Silva Lopes, Matrícula 2942033  
Rosemary Conceição Medina Barbosa, Matrícula 1153339  
Tulio Martinez Santos, Matrícula 2067722  
Yara Paulina Cerpa Aranda, Matrícula 1120018

---

#### ANEXO I

### **CRONOGRAMA**

Publicação do Edital	02/01/2025
Interposição de Recurso ao Edital	03/01/2025
Resultado de Interposição de Recurso ao Edital	06/01/2025
	<b>08/01/2025 a 22/01/2025</b>
<b>Período de Inscrições no Edital</b>	
Análise da Documentação	23/01/2025 a 25/01/2025
Resultado Preliminar	27/01/2025
Interposição de Recurso ao Resultado Preliminar	28/01/2025
Resultado do recurso	29/01/2025
Resultado Final	29/01/2025
Acolhimento dos Estudantes Internos Contemplados	02/02/2025

Documento assinado eletronicamente por:

- **Aldemira Ferreira da Silva, Diretora Geral Substituta - SUBSTITUTO - CFS-DG**, em 02/01/2025 14:55:47.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 02/01/2025. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 785895

Código de Autenticação: 528f802bb4



Edital Nº 1/2025 - CFS-GAB/CFS-DG/CCONF/RTR/IFMT